

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº 004/2015

Processo: 0038/2015

Anteprojeto de Lei: 002/2015

Decreto: _____

Resolução: _____

Emenda: "Fixa o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de combate às endemias"

Iniciativa do: Poder Executivo

Apresentado em: 22/01/2015

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____ DATA: ____/____/____

FINANÇAS O.F. _____ DATA: ____/____/____

URBANISMO I.M. _____ DATA: ____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____ DATA: ____/____/____

OBS.: _____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____ _____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM ____/____/____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1493 DE 03 DE MARÇO DE 2015.

Súmula: “Fixa o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os vencimentos brutos totais dos servidores lotados nos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, não poderão ser inferiores ao piso nacional, estipulado através da Lei Federal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos pecuniários a partir de 1º de janeiro de 2015.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 03 de março de 2015.

EDGAR ROSSI
Prefeito

DAVID DALL’STELLA COSTA
Procurador Geral

SANDRA LUIZA MACHADO
Secretaria Municipal de Saúde



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

CÓPIA

Pontal do Paraná, 25 de Fevereiro de 2015.

Ofício nº003/2015-1L

Exmo. Sr.

EDGAR ROSSI

DD. Prefeito do Município de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminhamento de Projetos de Lei.

Senhor Prefeito:

Anexo encaminho à Vossa Excelência, Projetos de Lei sob os nºs 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08/15, autografado por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente.

OSEIAS LEAL

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N.º 002/15

Súmula: "Fixa o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2015, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º. Os vencimentos brutos totais dos servidores lotados nos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, não poderão ser inferiores ao piso nacional, estipulado através da Lei Federal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos pecuniários a partir de 1º de janeiro de 2015.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Professor Getúlio Serafim da Nascimento, em 25 de Fevereiro de 2015.



Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

- 1 – ORDEM DO DIA;
- 2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
- 3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
- 4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
- 5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
- 6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: 004/15.

HORA: 09h00min.

DATA: 20/02/2015.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

25, 26 e 27/02/2015.

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

**01ª SESSÃO EXTRAORDINARIA DA 5ª LEGISLATURA DO 5º PERÍODO DA 3ª
SESSÃO LEGISLATIVA DA CAMARA MUNICIPAL A SE REALIZAR ÀS 10H30.**

ORDEM DO DIA

- Mensagem nº004/2015, que capeia o anteprojeto de lei nº 002/2015, que tem a seguinte súmula:
"Fixa o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de combate às endemias."

- Mensagem nº005/2015, que capeia o anteprojeto de lei nº 003/2015, que tem a seguinte sumula:
"Cria o Cargo de Provimentos em comissão de Chefe de Gabinete, e dá outras providências."

- Mensagem nº007/2015, que capeia o anteprojeto de lei nº 005/2015, que tem a seguinte sumula:
"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 30.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

➤ Mensagem nº 010/2015, que capeia o anteprojeto de lei nº 009/2015, que tem a seguinte sumula:

"Altera a carga horária dos médicos especialista e altera a Lei Municipal 653/06."

➤ Mensagem nº 012/2015, que capeia o anteprojeto de lei nº 011/2015, que tem a seguinte sumula:

"Altera o anexo V, Tabela 2 da Lei Municipal nº 653 de 23 de maio de 2006."

➤ Mensagem nº 015/2015, que capeia o anteprojeto de lei nº 013/2015, que tem a seguinte sumula:

"Abre crédito ADICIONAL ESPECIAL de R\$ 2.781,96, no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."

➤ Mensagem nº 016/2015, que capeia o anteprojeto de lei nº 014/2015, que tem a seguinte sumula:

"Cria Parágrafo 1º e 2º no Art. 6º da Lei Municipal 653 de 23 de Maio de 2006 que Dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos do Poder Executivo Municipal."

➤ Mensagem nº 017/2015, que capeia o anteprojeto de lei nº 015/2015, que tem a seguinte sumula:

"Dispõe sobre a distribuição das receitas decorrentes da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural, com o intuito de que o município seja priorizado pelo Governo Federal na distribuição desses recursos, conforme prevê o § 1º do Art. 2º da Lei Federal nº 12.858, de 09//09/2013."



OSEIAS LEAL
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Ofício Circular nº. 001/15.

Pontal do Paraná, em 20 de Fevereiro de 2015.

Exmo. Senhores
VEREADORES

Prezados Senhores:

Conforme preceitua o Artigo 23 Inciso II da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para Sessão Extraordinária nos dias 25, 26 e 27 de Fevereiro de 2014, às 10:30 horas.

Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente.



OSEIAS LEAL
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

EDITAL Nº. 001/15.

Oseias Leal, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 67 Inciso XIII da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná. E em conformidade com o artigo 7º. Inciso I do Regimento Interno:

RESOLVE:

Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 25, 26 e 27 de Fevereiro de 2015, às 10:30 horas, a fim de discutir e votar as seguintes matérias:

- Em Discussão e Votação ao anteprojeto de Lei nº 002/14, que capeia a mensagem nº 004/14 de autoria do Poder Executivo.
"Fixa o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de combate às endemias."
- Em Discussão e Votação ao anteprojeto de lei nº 003/2015, que capeia a mensagem nº 005/2015, de autoria do Poder Executivo.
"Cria o Cargo de Provimentos em comissão de Chefe de Gabinete, e dá outras providências."
- Em Discussão e Votação ao anteprojeto de lei nº 005/2015, que capeia a mensagem nº 007/2015, de autoria do Poder Executivo.
"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 30.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."
- Em Discussão e Votação ao anteprojeto de lei nº 009/2015, que capeia a mensagem nº 010/2015, de autoria do Poder Executivo.
"Altera a carga horária dos médicos especialista e altera a Lei Municipal 653/06."
- Em Discussão e Votação ao anteprojeto de lei nº 011/2015, que capeia a mensagem nº 012/2015, de autoria do Poder Executivo.
"Altera o anexo V, Tabela 2 da Lei Municipal nº 653 de 23 de maio de 2006."
- Em Discussão e Votação ao anteprojeto de lei nº 013/2015, que capeia a mensagem nº 015/2015, de autoria do Poder Executivo.
"Abre crédito ADICIONAL ESPECIAL de R\$ 2.781,96, no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."
- Em Discussão e Votação ao anteprojeto de lei nº 014/2015, que capeia Mensagem nº 016/2015, de autoria do Poder Executivo.
"Cria Parágrafo 1º e 2º no Art. 6º da Lei Municipal 653 de 23 de Maio de 2006 que Dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos do Poder Executivo Municipal."



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

➤ Em Discussão e Votação ao anteprojeto de lei nº 015/2015, que capeia a mensagem nº 017/2015, de autoria do Poder Executivo.

“Dispõe sobre a distribuição das receitas decorrentes da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural, com o intuito de que o município seja priorizado pelo Governo Federal na distribuição desses recursos, conforme prevê o § 1º do Art. 2º da Lei Federal nº 12.858, de 09/09/2013.”

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 20 de Fevereiro de 2015.

Oseias Leal

Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 017/2015 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 19 de Janeiro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº 0038/2015 Hora:09:33

Data de Protocolo: 22/01/2015

Interessado: Poder Executivo

Assunto: Ofício nº 017/2015 GAB

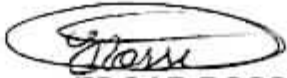


Assunto: Encaminha Mensagem nº 004/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciado de forma extraordinária a **Mensagem nº 004/2015**, acompanhada do Projeto de Lei que **“Fixa o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.”**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


EDGAR ROSSI
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor

OSÉAS LEAL

Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

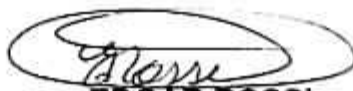
MENSAGEM Nº 004/2015

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **"Fixa o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias."**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo adequar a legislação municipal à legislação federal, que institui o piso salarial profissional nacional e diretrizes para o plano de carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

Diante do exposto e certos da importância do presente projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa, e na oportunidade, reiteramos nosso protesto de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.


EDGAR ROSSI
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

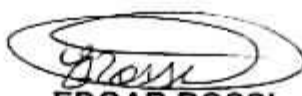
Súmula: "Fixa o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias."

Art. 1º Os vencimentos brutos totais dos servidores lotados nos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, não poderão ser inferiores ao piso nacional, estipulado através da Lei Federal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos pecuniários a partir de 1º de janeiro de 2015.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 19 de Janeiro de 2015.


EDGAR ROSSI
Prefeito


DAVID DALL' STELLA COSTA
Procurador Geral


SANDRA LUIZA MACHADO
Secretaria Municipal de Saúde